

Despacho**RT - 28/2020**Avaliação dos
Docentes

Considerando que:

- 1 - Através do Despacho RT - 56/2017, de 9 de outubro de 2017, os docentes poderão optar pela aplicação única da avaliação prevista no Regulamento de Avaliação de Desempenho da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (RAD) publicado no Diário da República, 2ª Série - Nº 85, de 3 de maio de 2016, ou submeterem-se à aplicação conjunta do RAD com o Regulamento de Avaliação de Desempenho das Escolas da UTAD (RADE);
- 2 - Foi nomeado um grupo de trabalho (Despacho RT - 36/2019) para, no âmbito da Avaliação do Regime de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UTAD, no período 2016-2018, analisar: *i)* a distribuição dos adeptos de cada um dos Regulamentos, por Escola e Departamento; *ii)* os resultados finais, incluindo a classificação média e distribuição pelos níveis qualitativos, por Escola e Departamento; *iii)* as contribuições das quatro vertentes para a classificação final total, por Escola e Departamento; *iv)* os resultados por categoria da carreira docente; *v)* efetuar uma análise comparativa dos resultados com os de outras Universidades;
- 3 - As conclusões e recomendações produzidas pelo mencionado grupo de trabalho sugerem a adoção de medidas no sentido de manter a possibilidade de opção entre o RAD e o RADE no ciclo de avaliação 2019-21 e de se efetuar a revisão do RADE para o ciclo seguinte (2022-24), simplificando-o, corrigindo desequilíbrios e criar mecanismos adicionais que possam traduzir-se numa ligação mais objetiva com as opções estratégicas da Universidade;
- 4 - O Conselho Geral pronunciou-se favoravelmente quanto às referidas recomendações, relevando a necessidade de uma avaliação permanentemente alinhada com o plano estratégico em vigor da Universidade;
- 5 - Para concretização integral das aludidas recomendações, projeta-se uma revisão do RADE para o ciclo de avaliação 2022/2024, uma vez estar já em curso o período de avaliação 2019-2021;

6 - A presente matéria é de significativa sensibilidade para o corpo docente, importando não obstaculizar o procedimento de avaliação em curso.

Determino, ao abrigo do artigo 22.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da UTAD, em concretização dos objetivos estratégicos e em obediência aos princípios da transparência, da imparcialidade e da igualdade, a concretizar nas normas orientadoras a fixar pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho, a nomear para o período de avaliação de 2019 a 2021, que a avaliação do desempenho dos docentes se realize nos termos do RADE, sem prejuízo do regime excecional de avaliação previsto no RAD, sendo que os regimes são de aplicação única.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 12 de maio de 2020

O Reitor

António Fontainhas Fernandes